



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 9.068, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a suplementação de crédito por Remanejamento entre entidades e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a suplementar o orçamento vigente, por meio de remanejamento entre entidades, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, na forma seguinte:

01.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 2.366.000,00

01.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0011 – Mais Saúde

2.0517 – Ações realizadas por Meio do Consórcio CISALP

3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (4697) R\$ 1.183.000,00

01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.183.000,00

2.0117 – Aquisição de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1625) R\$ 1.183.000,00

01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.183.000,00

01.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS R\$ 1.634.000,00

01.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0013 – Infraestrutura e Mobilidade Urbana

2.0203 – Limpeza Urbana - Varrição, Jardinagem e Podas

3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos (3007).. R\$ 945.000,00

01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 945.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (2578) R\$ 460.000,00

01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 460.000,00

2.0923 – Limpeza Urbana - Manejo de Resíduos Sólidos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (5587) R\$ 229.000,00

01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 229.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações da Câmara Municipal de Patos de Minas:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS.....	<u>R\$ 4.000.000,00</u>
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS	
01 – Legislativa	
031 – Ação Legislativa	
0001 – Atuação Legislativa	
1.0001 – Construção da Sede da Câmara Municipal	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (6)	R\$ 2.100.000,00
<i>01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....</i>	<i>R\$ 2.000.000,00</i>
2.0002 – Serviço de Apoio Administrativo	
3.3.90.30 – Material de Consumo (35).....	R\$ 100.000,00
<i>01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....</i>	<i>R\$ 100.000,00</i>
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (41)	R\$ 200.000,00
<i>01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....</i>	<i>R\$ 200.000,00</i>
3.3.90.37 – Locação de Mão de obra (42).....	R\$ 200.000,00
<i>01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....</i>	<i>R\$ 200.000,00</i>
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44)	R\$ 300.000,00
<i>01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....</i>	<i>R\$ 300.000,00</i>
3.3.90.46 – Auxílio-alimentação (67)	R\$ 400.000,00
<i>01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....</i>	<i>R\$ 400.000,00</i>
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (50).....	R\$ 200.000,00
<i>01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....</i>	<i>R\$ 200.000,00</i>
2.0001 – Elaboração Legislativa	
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria (16)	R\$ 200.000,00
<i>01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....</i>	<i>R\$ 200.000,00</i>
3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (66)	R\$ 300.000,00
<i>01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....</i>	<i>R\$ 300.000,00</i>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 5 de dezembro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Lei9068 pdf

Código do documento b81f8adc-220e-4d1f-9477-0cd95f34bf4c



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

05 Dec 2025, 16:15:37

Documento b81f8adc-220e-4d1f-9477-0cd95f34bf4c **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-05T16:15:37-03:00

05 Dec 2025, 16:16:30

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-05T16:16:30-03:00

05 Dec 2025, 17:06:22

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 64562) - **Geolocalização: -18.600268 -46.5102548** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-12-05T17:06:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f07c4fca1de269a57525bdf12854010233047dc69e747640c58738ce2c1a729b

(SHA512):b8d77da92f7507921aaf8abb9da675f9f5600c0999641b975b68cf1 added0f9bec04a76d0afccbc12b0bf11b54c1de01c857e55890214c9f6aae8d38a6a20ce9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.